

Declaração de Recém Contratado pela Empresa

Eu (empregador), _____,
inscrito(a) no RG sob o nº _____, expedido pelo(a) _____,
CPF nº _____, sob o nº de matrícula _____,
e cargo de _____ na empresa _____,
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____ e IE sob o nº _____,
localizada na _____,
cidade _____ CEP _____, UF _____,

DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Instituição de Ensino _____,
que o Sr.(a) _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, expedido pelo (a) _____,
CPF nº _____, é funcionário (a) da empresa _____,
ocupando o cargo de _____
desde _____ de _____ de _____, sob o nº de matrícula
_____, na jornada diária de _____ (total das horas diárias), de _____ a
_____ (especificar os dias da semana) recebendo como remuneração, o valor mensal de: R\$ _____.

DECLARO que o funcionário(a), citado acima é recém-contratado(a) e que a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) está sob posse desta empresa, para fins de registro. Nos termos da Lei nº 7.115/83*, que dispõe sobre a prova documental, **DECLARO**, verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente processo seletivo, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009** e Decreto nº 8242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal***, além de 2 acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão Bolsa Social, ao candidato(a):

_____, ____ de _____ de _____.

Coronel Fabriciano, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer firma em cartório)

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.